



## DECRETO Nº 43, DE 12 DE MARÇO DE 2020

*"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno urbano situada no Distrito de Aranha do Município de Brumadinho e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os artigos 2º, 5º letra "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando ainda o art. 17, inciso V da LOM,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, amigável ou judicialmente, uma área de terreno urbano de 31,00 m<sup>2</sup> situada no local denominado "Chácara santa Úrsula", na sede do Distrito de Aranha do Município de Brumadinho, observados os seguintes limites e confrontações: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado M1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 593.871,72 m e Norte (Y) 7.766.686,28 m referentes ao meridiano central 45°00'; Deste com azimute de 22°17'30" e distância de 21,49 m, chega-se ao marco M2 de coordenada Norte (Y) 7.766.706,16 m, Este (X) 593.879,87 m. Deste com azimute de 33°31'45" e distância de 4,94 m, chega-se ao marco M3 de coordenada Norte (Y) 7.766.710,28 m, Este (X) 593.882,60 m. Deste com azimute de 100°45'03" e distância de 1,61 m, chega-se ao marco M4 de coordenada Norte (Y) 7.766.709,98 m, Este (X) 593.884,18 m. Finalmente do marco M4 chega-se ao marco M1, início da descrição, confrontando com , com azimute de 207°43'57", e distância de 26,78 m, fechando assim o perímetro acima descrito."



**Art. 2º** A área expropriada descrita do artigo anterior é constituída de parte de uma área maior de 7.220,00 m<sup>2</sup> de propriedade de Antônio Inácio Ferreira, registrada sob nº R-4-1.325 na matrícula nº 1.325 do Livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho.

**Art. 3º** A expropriação objetiva a abertura de acesso a uma ponte em estrada municipal no distrito sede de Aranha de forma a conservar, melhorar urbanizar o logradouro público e executar planos de urbanização na localidade.

**Art. 4º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação, podendo, para efeito de imissão na posse alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Brumadinho, consignados sob nº 02.023.001.15.451.0032.2374.4.4.90.61.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 12 de março de 2020.

Avimar de Melo Barcelos

**Prefeito Municipal**

